

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Assunto:  
Serviço:

Lei nº. 810.

Concede Subvenção ao Tiro  
de Guerra 04/264.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -\* Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a consignar no seu Orçamento para o Exercício de 1972, para o T.G. 04/264, a dotação de Cr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminada:

- a). Para manutenção.....Cr\$ 1.000,00
- b) "Subvenção".....Cr\$ 400,00
- c) Para melhoria Séde.....Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em / contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de setembro de 1971.

(a) Leonardo Venerando Pereira  
Prefeito Municipal